

## **PAGAMENTO DE IMPOSTOS - 2009**

### **JANEIRO / 2009**

**Até ao dia 12:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Novembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos do **Imposto do Selo**.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC, relativo a:

- veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês;
- embarcações de recreio e aeronaves de uso particular.

As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

### **FEVEREIRO / 2009**

**Até ao dia 10:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Dezembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 16:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4º Trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal;

**Até ao dia 20:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nas tesourarias de finanças, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4º Trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*.  
As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **MARÇO / 2009**

**Até ao dia 10:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Janeiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**

**Até ao fim do mês:** 1ª prestação do **pagamento especial por conta de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)** de entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, com exclusão dos sujeitos passivos abrangidos pelo regime simplificado de tributação.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*.  
As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **ABRIL / 2009**

**Até ao dia 13:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Fevereiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**.

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**.

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**.

**Até ao fim do mês:** pagamento da totalidade do **Imposto Municipal sobre Imóveis**, referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 250,00 ou da 1ª prestação, se superior.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*.  
As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **MAIO / 2009**

**Até ao dia 11:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Março, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

**Até ao dia 15:** pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

**Até ao dia 20:** pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nas tesourarias de finanças, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas.

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**.

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**.

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**.

**Até ao dia 9:** Pagamento final do **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**, devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com periodicidade coincidente com o ano civil. (MODELO 22).

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*.  
As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **JUNHO / 2009**

**Até ao dia 12:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Abril, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

**Até ao dia 22:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**.

**Até ao dia 22:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**.

**Até ao dia 22:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **JULHO / 2009**

**Até ao dia 10:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Maio, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**.

**Até ao dia 20:** 1º pagamento por conta do **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)** de titulares de rendimentos da **categoria B**.

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**.

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**.

**Até ao fim do mês:** 1º pagamento por conta do **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)** devido por entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **AGOSTO / 2009**

**Até ao dia 10:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Junho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

**Até ao dia 17:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal;

**Até ao dia 20:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nas tesourarias de finanças, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**:

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*.  
As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **SETEMBRO / 2009**

**Até ao dia 10:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Julho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

**Até ao dia 21:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**.

**Até ao dia 21:** 2º pagamento por conta do **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)** de titulares de rendimentos da **categoria B**

**Até ao dia 21:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**.

**Até ao dia 21:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**;

**Até ao fim do mês:** 2º pagamento por conta do **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)** devido por entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável;

**Até ao fim do mês:** Pagamento da 2ª prestação do **Imposto Municipal sobre Imóveis**.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*.  
As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **OUTUBRO / 2009**

**Até ao dia 12:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Agosto, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**.

**Até ao fim do mês: 2ª prestação do pagamento especial por conta de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)** de entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, com exclusão dos sujeitos passivos abrangidos pelo regime simplificado de tributação.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **NOVEMBRO / 2009**

**Até ao dia 10:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 16:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal;

**Até ao dia 20:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nas tesourarias de finanças, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**.

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

## **DEZEMBRO / 2009**

**Até ao dia 10:** Pagamento do **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco,

correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Outubro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 15: 3º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)** devido por entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável.

**Até ao dia 21:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**.

**Até ao dia 21: 3º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)** de titulares de rendimentos da **categoria B**

**Até ao dia 21:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)**.

**Até ao dia 21:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de **Imposto do Selo**;

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos *cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês*. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

---

### **NOTAS:**

***Nota 1:*** Não foram considerados os feriados municipais nem outros factores legais que possam surgir. As datas indicativas de último dia de prazo podem não ser aplicáveis às obrigações a cumprir por transmissão electrónica de dados.

***Nota 2:*** As informações constantes deste Calendário são passíveis de ser legalmente alteradas.

***Nota 3:*** As indicações constantes deste Calendário Fiscal foram validadas pelas Direcções de Serviços do IRS, do IRC, do IVA, do IMI, do IMT, da Cobrança e do PCIT, nas respectivas áreas de competência.

---

DSITARP, em 2008-12-05, corroborada pelas DS operativas Centrais até 2008-12-19